



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 267/2001

“Cria Programa de Alimento Materno com banco de Leite e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Alimento Materno com disponibilidade do Banco de Leite.

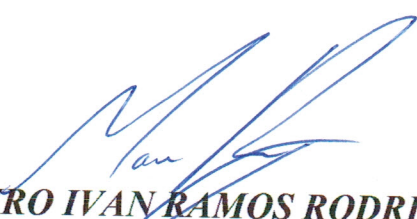
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o programa criado no artigo anterior, com recursos próprios ou em parceria com a Comunidade, Entidade Filantrópica e/ou Governamentais.

Art. 3º - Ficarà da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação do programa criado por Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal